



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

Protocolo Geral nº 066/2025

Processo Administrativo nº 059/2025

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Objeto do certame:** Serviços ambulatoriais preconizados no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME – no Paraná.

**1.2 Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:**

1.2.1 O período de credenciamento iniciará a partir da data de publicação do presente Edital e será por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.3 Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), enquanto este permanecer aberto.

**1.4 Valor estimado total da contratação:** R\$ 2.748.472,68 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**1.5 Forma da seleção:** eletrônica.

**1.6 Local do certame:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.7 Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.**

1.7.1 Este certame será realizado sob a forma de credenciamento com formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, para contratação futura conforme demanda dos Municípios consorciados.

**1.8 Municípios consorciados participantes:** Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória.

**1.9 Legislação que regulamenta o processo de contratação:** Lei nº 14.133/2021 e Ato do Conselho nº 688, de 23 de agosto de 2023.

**1.10 O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), com seus anexos, integra o presente edital, para todos os fins de direito.**

(42) 3523-7930

[cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



1.10.1. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I - Tabela de preços;
- b. Anexo II - Modelo de relação de serviços e profissionais;
- c. Anexo III – Instrumento de Avaliação de Desempenho dos Prestadores Credenciados;
- d. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

2.1 Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou com os Municípios Consorciados ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3 Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público do consórcio que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4 Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade municipal ou com agente público do consórcio que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5 Para o caso de impedimento constante no Item 2.4 deste edital, deverá o agente público declarar-se impedido de atuar, sendo nomeado o seu substituto;

2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.7 Quem, nos cinco anos anteriores a divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



### 3. DECLARAÇÕES

3.1 Ao participar deste certame o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Consórcio;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.5. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.6. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.7. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.2 A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

3.3 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos em lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e para aprendiz.

## 4. PROPOSTA

---

4.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

### 5.1 Qualificação para as linhas de cuidado

Conforme Convênio firmado do QualiCIS junto à SESA, os profissionais que prestarão serviço pelo convênio deverão realizar capacitações mínimas de 180 horas de acordo com sua área de atuação, apresentando os certificados/comprovação das capacitações realizadas conforme Parametrização do QualiCIS no ato do credenciamento.

As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as avaliações semestrais, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais. Considera-se como capacitação o mínimo total de 180 horas, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 30 horas cada curso nas áreas elencadas.

Os certificados deverão ser entregues ao fiscal de contratos. Estes serão analisados e apresentados ao Fiscal do Convênio, segundo calendário de avaliações.

Ter disponibilidade para atualização permanente em cursos relacionados a linha de cuidados na modalidade presencial, semipresencial ou online de 90 (noventa) horas anuais.

### 5.2 Habilitação Jurídica

a) Caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

### 5.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

#### **5.4 Habilitação Técnica**

- a) Para credenciamento de pessoas jurídicas sem fins lucrativos e/ou filantrópicas deverá ser apresentado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.
- b) Comprovante no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, referente ao estabelecimento credenciado, contendo o profissional e especialidade pretendida, exceto para atendimento no ambulatório do CISVALI.
- c) Licença Sanitária emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária da sede empresarial ou, no caso de atividade econômica dispensada, declaração assinada pelo representante da empresa comprovando tal condição, exceto para atendimento no ambulatório do CISVALI.

##### **5.4.1 Documentos do profissional médico**

- a) CIM - Cédula de Identidade Médica emitida pelo Conselho Regional de Medicina relativo ao Estado em que o serviço for prestado (cópia legível do documento físico ou e-CRM, Identidade Médica digital, conforme Resolução CFM 2.233/2019).
- b) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, com data de emissão de, no máximo, há 90 (noventa) dias.
- c) Certificado ou declaração expedida pelo Conselho Regional de Medicina comprovando o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) para a especialidade na área pretendida, conforme quadro contido na alínea A, do item 3.1.1, do Termo de Referência.

##### **5.4.2 Documentos do profissional da equipe multiprofissional**

- a) Carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional da categoria relativo ao Estado em que o serviço for prestado;
- b) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional da categoria relativo ao Estado em que o serviço for prestado;

c) Certificados que comprovem as qualificações exigidas pela Linha de Cuidado em que pretende atuar, conforme quadros contidos nas alíneas B e D, do item 3.1.1, do Termo de Referência.

A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com os requisitos de habilitação iniciais.

## 6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Ato do Conselho nº 781/2024.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção de fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## 7. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

7.1 Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.2 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

7.3 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade.

7.4 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



7.5 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

7.6 Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.7 Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação ou de credenciamento deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

7.8 Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como nome prestadores, prazos, , declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

7.8.1 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras.

7.9 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

## **8. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

8.2 Os interessados em se credenciar no Consórcio para prestação de serviços deverão encaminhar a documentação solicitada, conforme estabelecido neste edital de chamamento.



8.3 A análise da documentação para o credenciamento será realizada pela comissão de julgamento do credenciamento, composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pelo Secretário Executivo.

8.4 A comissão de julgamento do credenciamento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da documentação, para decidir sobre a aceitação dos documentos de credenciamento.

8.4.1 No caso de documentação insuficiente, a comissão de julgamento do credenciamento deverá comunicar o interessado para que ele possa completar ou corrigir a documentação anteriormente apresentada.

8.4.2 Nos casos de saneamento da documentação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir sobre a aceitação dos documentos de credenciamento será contado a partir da data da apresentação da documentação corrigida.

8.5 A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

8.6 As contratações deverão ser formalizadas por meio de ata de registro de fornecedores, oriunda de processo administrativo de inexigibilidade de contratação, conforme estabelecido no item 11 deste edital.

8.7 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, ou por intermédio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

8.8 O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir a ata firmada com o Consórcio será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

## **9. FORMA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

9.1 O cadastramento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pela Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

9.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas, por solicitação

do credenciamento ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), devidamente justificada.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4 O cadastramento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

9.5 Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

9.6 O interessado deverá acessar o sistema eletrônico de credenciamento, observar atentamente todas as instruções, requisitos e mensagens emitidas, e garantir o correto envio da documentação exigida. A inobservância de exigências, a ausência de resposta a comunicações do sistema ou a desconexão que resulte em perda de prazos ou informações será de inteira responsabilidade do interessado, podendo implicar na rejeição do pedido de credenciamento ou na sua inabilitação.

9.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação ou de credenciamento e os licitantes.

9.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

9.10 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta.

## 10. RECURSOS

10.1 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.3 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

10.4 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

10.5 Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e ou credenciamento não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Secretário Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Secretário Executivo.

## 11. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de habilitação e respectivo credenciamento do licitante, exauridos os recursos, havendo demanda formalizada pela Direção dos Programas de Saúde para a contratação dos serviços, o processo de inexigibilidade de licitação será instaurado e ao final, após regular tramitação, será encaminhado ao Secretário Executivo, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. adjudicar o objeto e homologar a inexigibilidade.

11.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

11.3 Homologada a inexigibilidade pelo Secretário Executivo, o credenciado será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1 O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

11.3.2 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

11.4 A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada na forma do item 3.1.1 do Termo de Referência.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

12.2 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome.

12.3 O licitante obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e restrito dos dados pessoais e sensíveis eventualmente acessados em razão do contrato. Deverá garantir a confidencialidade, integridade e guarda das informações, comprometendo-se a não as divulgar, repassá-las ou utilizá-las para fins diversos dos previstos contratualmente, bem como comunicar prontamente ao CISVALI qualquer incidente de segurança que envolva tais dados.

12.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

12.5 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



12.7 O Consórcio poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal da sede do Consórcio.

12.10 Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as demais.

12.11 O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://cisvali.com.br/>.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação ou de credenciamento, pelo secretário executivo ou pelo responsável por entidade.

12.13 Onde estamos: Rua Professor Cleto, 425 – centro – União da Vitória – PR – CEP 84600-300

12.14 Quem são os responsáveis pelo certame: São designadas como Agentes de Contratação as servidoras Bruna Barcyscyn e Emília Garcia Bucioli Ulaje, e equipe de apoio nomeada pelo Ato do Conselho número 811/2025, sendo os processos destinados às Agentes de maneira intercalada.

União da Vitória, 10 de julho de 2025.

**Diego Antônio Brittes**  
Secretário Executivo – CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300

## ANEXO I

### TABELA DE PREÇOS

PROFISSIONAL MÉDICO			
SEM CÓD	REF	SUS	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NAS LINHAS DE CUIDADOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CUIDADOS - QUALICIS (OBSTETRA, PEDIATRA, CARDIOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, PSIQUIATRA, GERIATRA, (ou Médico de Família e Comunidade ou Clínico Geral com residência em geriatria ou especialização em gerontologia)
			R\$ 120,00
SEM CÓD	REF	SUS	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLOGISTA, HEMATOLOGISTA, NEUROLOGISTA, CIRURGIA VASCULAR, OFTALMOLOGIA) - RESOLUÇÃO SESA Nº 1418/2020 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2021, CONFORME PRI (Plano Regional de Integração)
			R\$ 120,00
SEM CÓD	REF	SUS	REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASOS, SUPERVISÃO CLÍNICA, MATRICIAMENTO E EMISSÃO DE SEGUNDA OPINIÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA PARA COM O MÉDICO DA APS, REVISÕES E IMPLANTAÇÕES DE PROTOCOLOS CLÍNICOS, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS E AULAS (ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO), REGULAÇÃO DE ACESSO ASSISTENCIAL, AGENDA PROTEGIDA (PROFISSIONAL MÉDICO POR HORA)
			R\$ 150,00
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)			
SEM CÓD	REF	SUS	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CUIDADOS - QUALICIS (NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL) - VALOR POR ATENDIMENTO
			R\$ 30,00
SEM CÓD	REF	SUS	PONTO DE APOIO NAS LINHAS DE CUIDADO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ITEM 1.2.4 - VALOR POR HORA TRABALHADA
			R\$ 25,00
SEM CÓD	REF	SUS	REUNIÕES TÉCNICAS, DISCUSSÕES DE CASOS, MATRICIAMENTO, CAPACITAÇÕES, CONFEÇÕES E REVISÕES DE PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS PARA AS LINHAS DE CUIDADO DO CONSÓRCIO, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E CAPACITAÇÕES AGENDA PROTEGIDA (PROFISSIONAL NÃO MÉDICO POR HORA)
			R\$ 35,00
SEM CÓD	REF	SUS	CAPACITAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS ESPECIALIZADOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE REFERENCIADA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (POR HORA)
			R\$ 70,00
EXAMES ESPECIALIZADOS			
02.11.04.006-1			TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO COM LAUDO
			R\$ 30,00
02.05.01.002-4			ECOCARDIOGRAFIA FETAL
			R\$ 230,00
02.11.07.026-2			POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA/PEATE)
			R\$ 250,00
02.11.05.005-9			ELETRONEURORGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)
			R\$ 106,13
02.11.02.003-6			ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO
			R\$ 20,00
02.05.01.003-2			ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA
			R\$ 153,75
02.11.02.004-4			MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTTER 24H (3 CANAIS)
			R\$ 142,50
02.11.02.006-0			TESTE DE ESFORÇO ERGOMÉTRICO
			R\$ 146,25
02.05.01.001-6			ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE
			R\$ 800,00
02.11.02.005-2			MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)
			R\$ 141,50
02.05.01.002-4			ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO
			R\$ 760,00
02.11.05.008-3			ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 OU 2 MEMBROS (ENMG)
			R\$ 550,00
02.11.05.008-3			ELETRONEUROMIOGRAFIA 3 OU 4 MEMBROS (ENMG)
			R\$ 1.023,33
02.06.01.001-0			TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/LOMBO-SACRA/TORÁCICA
			R\$ 207,55
02.06.01.004-4			TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES
			R\$ 207,55
02.06.01.006-0			TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO/SELA TURCICA/CRANIO
			R\$ 151,02
02.06.02.001-5			TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
			R\$ 170,05
02.06.02.002-3			TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, MÃO, COXA, PERNA, PE)
			R\$ 166,93
02.06.02.003-1			TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX
			R\$ 225,24
02.06.03.001-0			TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR
			R\$ 321,88
02.06.03.002-9			TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR
			R\$ 170,05
02.06.03.003-7			TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR
			R\$ 241,34
02.11.06.028-3			TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
			R\$ 271,08
02.05.01.004-0			ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA) POR MEMBRO
			R\$ 166,18
02.05.02.003-8			ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR
			R\$ 73,24
02.05.02.004-6			ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL
			R\$ 92,83
02.05.02.005-4			ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO
			R\$ 74,33
02.05.02.006-2			ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO
			R\$ 74,33
02.05.02.007-0			ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL
			R\$ 84,51
02.05.02.008-9			ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR (MONOCULAR)
			R\$ 95,45
02.05.02.009-7			ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL
			R\$ 73,37
02.05.02.010-0			ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
			R\$ 73,37
02.05.02.012-7			ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE
			R\$ 73,37
02.05.02.014-3			ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
			R\$ 74,31
02.05.02.015-1			ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO
			R\$ 140,60
02.05.02.016-0			ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA
			R\$ 63,00
02.05.02.018-6			ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
			R\$ 73,01
02.05.02.017-8			ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
			R\$ 71,75
SEM CÓD	REF	SUS	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO INGUINAL, CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO, TENDÃO, PARTES MOLES)
			R\$ 71,75
SEM CÓD	REF	SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL
			R\$ 112,00
SEM CÓD	REF	SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
			R\$ 201,60
SEM CÓD	REF	SUS	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER
			R\$ 207,47
02.07.01.005-6			RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
			R\$ 376,25
02.07.01.001-3			ANGIORRESSONÂNCIA
			R\$ 588,00
02.10.01.002-9			ANGIOTOMOGRAFIA
			R\$ 588,00
02.04.06.002-8			DENSITOMETRIA ÓSSEA
			R\$ 131,78
02.06.03.901-1			ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA
			R\$ 1.488,00
02.09.01.002-9			COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
			R\$ 316,25
02.09.01.003-7			ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)
			R\$ 180,69
02.11.08.005-5			PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (ESPIROMETRIA)
			R\$ 95,00

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



## ANEXO II

### MODELO DE RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS

A empresa XXX, inscrita no CNPJ XXX, declara que possui profissionais habilitados para a realização dos serviços abaixo relacionados para atendimento ambulatoriais preconizados no PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS.

(Assinalar a área de interesse e escrever o nome do profissional e o número do registro no conselho da categoria correspondente, de acordo com o descrito nas tabelas contidas no item 3.1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital).

#### ÁREAS DE INTERESSE / PROFISSIONAIS

##### LINHA DE CUIDADO GESTANTE

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Obstetra			
Médico Endocrinologista			
Farmacêutico			
Psicólogo			
Nutricionista			
Assistente Social			
Enfermeiro			

##### LINHA DE CUIDADO CRIANÇA

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Pediatra			

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



Nutricionista			
Assistente Social			
Enfermeiro			

#### LINHA DE CUIDADO HIPERTENSO

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Cardiologista			
Médico Endocrinologista			
Nutricionista			
Psicólogo			
Enfermeiro			
Farmacêutico			

#### LINHA DE CUIDADO DIABÉTICO

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Endocrinologista			
Enfermeiro			
Nutricionista			
Psicólogo			
Farmacêutico			

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



### LINHA DE CUIDADO IDOSO

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Geriatra			
Médico da Família/Clínico Geral			
Farmacêutico			
Assistente Social			
Enfermeiro			
Psicólogo			
Nutricionista			

### LINHA DE CUIDADO SAÚDE MENTAL

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Psiquiatra			
Psicólogo			
Assistente Social			
Enfermeiro			
Farmacêutico			
Terapeuta Ocupacional			

**OBSERVAÇÃO:** As horas de Reuniões Clínicas (profissionais médicos) e Reuniões Técnicas e Capacitações (profissionais não-médicos) previstas na TABELA serão inseridas em cada contrato, de acordo com a demanda de carga horária necessária para cada profissional).

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



### ESPECIALIDADES PRI

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Cardiologista			
Médico Hematologista			
Médico Neurologista			
Médico Cirurgião Vascular			
Médico Oftalmologista			

### EXAMES

EXAME	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Tococardiografia anteparto com laudo			
Ecocardiografia fetal			
Potencial evocado auditivo curta, média e longa latência (bera/peate)			
Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (eeg)			
Eletrocardiograma com laudo			
Ecocardiografia transtorácica			
Monitoramento pelo sistema holter 24h (3 canais)			
Teste de esforço/ergométrico			
Ecocardiografia de estresse			

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



Monitorização ambulatorial de pressão arterial (mapa)			
Ecocardiograma transesofágico			
Eletroneuromiografia 1 ou 2 membros (enmg)			
Eletroneuromiografia 3 ou 4 membros (enmg)			
Tomografia computadorizada de coluna cervical/lombosacra/torácica			
Tomografia computadorizada face/seios da face/articulações temporo-mandibulares			
Tomografia computadorizada de pescoço/sela túrcica/cranio			
Tomografia de articulações de membro superior			
Tomografia computadorizada desegmentos apendiculares (braços, antebraços, mão, coxa, perna, pe)			
Tomografia computadorizada de tórax			
Tomografia computadorizada de abdômen superior			
Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior			
Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior			

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



Tomografia de coerência óptica			
Ultrassonografia doppler colorido de vasos (qualquer região anatomica) por membro			
Ultrassonografia abdômen superior			
Ultrassonografia abdômen total			
Ultrassonografia aparelho urinário			
Ultrassonografia articulação			
Ultrassonografia bolsa escrotal			
Ultrassonografia globo ocular (monocular)			
Ultrassonografia mamária bilateral			
Ultrassonografia próstata (via abdominal)			
Ultrassonografia tireoide			
Ultrassonografia obstétrica			
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado			
Ultrassonografia pélvica			
Ultrassonografia transvaginal			
Ultrassonografia transfontanela			
Ultrassonografia de estruturas superficiais (parede abdominal, região inguinal, cervical, axilas, músculo, tendão, partes moles)			

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal			
Ultrassonografia obstétrica morfológica			
Ultrassonografia transvaginal com doppler			
Ressonância magnética			
Angiorressonância			
Angiotomografia			
Densitometria óssea			
Angiotomografia coronariana			
Colonoscopia (coloscopia)			
Esofagogastroduodenoscopia (eda)			
Prova de função pulmonar completa (espirometria)			

**PONTO DE APOIO**

<b>Serviço</b>	<b>Profissional Indicado</b>	<b>Inscrição nº</b>
Ponto de Apoio		

**Local, data**

**Nome e Assinatura do Representante Legal.**

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300

**ANEXO III**  
**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PRESTADORES**  
**CREDENCIADOS**

Referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_  
Programa QualiCIS

**1. Finalidade**

Este instrumento tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos para avaliação do desempenho dos prestadores credenciados, contratados por meio da Ata de Registro de Preços, no âmbito da execução dos serviços ambulatoriais especializados regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, conforme previsto no Termo de Referência.

**2. Frequência da Avaliação**

As avaliações de desempenho serão realizadas semestralmente ou a qualquer tempo, sempre que houver indícios de inexecução parcial ou inadequada dos serviços prestados, podendo ser solicitadas pela Direção dos Programas de Saúde do CISVALI ou pelas Secretarias Municipais consorciadas.

**3. Critérios Avaliativos**

<b>Critério</b>	<b>Indicador de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Cumprimento da agenda pactuada	Percentual de comparecimento nas agendas informadas e aceitas pelo sistema	20 pontos
2. Pontualidade e regularidade	Número de atrasos, faltas injustificadas ou cancelamentos unilaterais	15 pontos
3. Qualidade dos registros clínicos	Completude, legibilidade e inserção em tempo hábil no sistema do CISVALI	15 pontos
4. Entrega dos resultados e laudos	Prazo médio de entrega conforme estipulado no Termo de Referência (item 6.3)	10 pontos
5. Comunicação com o CISVALI e usuários	Respostas a solicitações técnicas, retorno de contato, clareza na interlocução	10 pontos
6. Conformidade documental e regulatória	Regularidade junto aos órgãos de classe e sanitários, ausência de pendências legais	10 pontos
7. Satisfação das Secretarias e usuários	Retorno qualitativo obtido por meio de formulários de satisfação e registros de reclamação	10 pontos
8. Faturamento e envio de guias/documentos	Correção e pontualidade na entrega das guias e relatórios de produção	10 pontos

**Pontuação Total:** 100 pontos



#### 4. Controle da Quantidade Mensal de Procedimentos e Exames

Além dos critérios acima, será monitorada a **quantidade mensal dos exames realizados**, conforme tabela abaixo, para assegurar o atendimento conforme contratado e validar a produção para faturamento.

Exame	Profissional Responsável	Inscrição n°	Quantidade Mensal (preenchida pelo prestador)
Tococardiografia anteparto com laudo			
Ecocardiografia fetal			
Potencial evocado auditivo curta, média e longa latência (bera/peate)			
Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (eeg)			
Eletrocardiograma com laudo			
Ecocardiografia transtorácica			
Monitoramento pelo sistema holter 24h (3 canais)			
Teste de esforço/ergométrico			
Ecocardiografia de estresse			
Monitorização ambulatorial de pressão arterial (mapa)			
Ecocardiograma transesofágico			
Eletroneuromiografia 1 ou 2 membros (enmg)			

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300

Eletroneuromiografia 3 ou 4 membros (enmg)			
Tomografia computadorizada de coluna cervical/lombo-sacra/torácica			
Tomografia computadorizada face/seios da face/articulações temporo-mandibulares			
Tomografia computadorizada de pescoço/sela túrcica/cranio			
Tomografia de articulações de membro superior			
Tomografia computadorizada desegmentos apendiculares (braços, antebraços, mão, coxa, perna, pe)			
Tomografia computadorizada de tórax			
Tomografia computadorizada de abdômen superior			
Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior			
Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior			
Tomografia de coerencia óptica			



Ultrassonografia doppler colorido de vasos (qualquer região anatomica) por membro			
Ultrassonografia abdômen superior			
Ultrassonografia abdômen total			
Ultrassonografia aparelho urinário			
Ultrassonografia articulação			
Ultrassonografia bolsa escrotal			
Ultrassonografia globo ocular (monocular)			
Ultrassonografia mamária bilateral			
Ultrassonografia próstata (via abdominal)			
Ultrassonografia tireoide			
Ultrassonografia obstétrica			
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado			
Ultrassonografia pélvica			
Ultrassonografia transvaginal			
Ultrassonografia transfontanela			

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



Ultrassonografia de estruturas superficiais (parede abdominal, região inguinal, cervical, axilas, músculo, tendão, partes moles)			
Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal			
Ultrassonografia obstétrica morfológica			
Ultrassonografia transvaginal com doppler			
Ressonância magnética			
Angiorressonância			
Angiotomografia			
Densitometria óssea			
Angiotomografia coronariana			
Colonoscopia (coloscopia)			
Esofagogastroduodenoscopia (eda)			
Prova de função pulmonar completa (espirometria)			

Este controle mensal será parte da verificação da conformidade contratual, utilizado para auditoria e pagamento.

#### 5. Classificação dos Resultados

<b>Faixa de Pontuação</b>	<b>Desempenho Avaliado</b>	<b>Ação Recomendada</b>
90 a 100 pontos	Excelente	Manutenção do credenciamento e destaque positivo

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



75 a 89 pontos	Satisfatório	Manutenção com recomendação de aperfeiçoamento
60 a 74 pontos	Regular	Alerta formal, exigência de plano de correção
Abaixo de 60 pontos	Insatisfatório	Instauração de processo de descredenciamento

#### 6. Procedimentos Pós-Avaliação

O resultado será formalizado em relatório técnico, assinado pelo setor responsável, no prazo máximo de 15 dias após a avaliação.

Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O relatório comporá o histórico de desempenho do prestador, podendo fundamentar prorrogações, atualizações de credenciamento ou medidas sancionatórias.

#### 7. Observações Complementares

As avaliações poderão considerar documentos oficiais, relatórios de sistemas, auditorias técnicas, atas de reuniões, formulários de satisfação e manifestações das Secretarias de Saúde.

Casos de descumprimento grave ou reiterado poderão ensejar medidas imediatas de suspensão ou descredenciamento, independentemente da pontuação final, conforme cláusulas do edital e da ata.

**Responsável pela aplicação e consolidação das avaliações:**  
Direção dos Programas de Saúde – CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## ANEXO IV MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Professor Cleto, nº 425, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP: 84600-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.321.750/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, inscrita no CPF ..... (nº do CPF), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado Detentor, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominada Detentora, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº **XX/2025**, ao Processo Administrativo nº **XX/20XX**, ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Ato do Conselho nº 688/2023.

#### CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

#### CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a contratação de Serviços ambulatoriais preconizados no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME – no Paraná, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente Ata.

#### CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus serviços/preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no **Anexo I**.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.

#### CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, por meio de sua Secretaria Executiva.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300

## **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

**[tabela quantidades e prestadores]**

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

## **CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Não caberá solicitação de reequilíbrio ou repactuação por parte da empresa detentora, tendo em vista tratar-se de preço público previamente estabelecido no procedimento licitatório.

7.2. Fica assegurado exclusivamente o reajuste anual, na data de aniversário da Ata, com base na variação do índice oficial de inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação aplicável.

7.3. O reajuste será concedido de forma automática ou mediante requerimento da detentora, devendo ser instruído com a memória de cálculo e publicação oficial do índice adotado, observando-se a legislação vigente.

## **CLÁUSULA 8ª: PREÇOS EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA**

8.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

8.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

8.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

8.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Executivo e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

## **CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Ato do Conselho nº 781/2024.

9.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

9.3 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	12 meses
Dar causa à inexecução total do objeto	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do objeto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução objeto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#### CLÁUSULA 10ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

10.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300

10.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.3. Prazo para início da execução do objeto: Após 5 (cinco) dias da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

### **CLÁUSULA 11ª: FONTE DE RECURSOS**

11.1. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

Rubrica orçamentária da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fontes de recursos: 325 - CONVÊNIO QUALICIS e 328 - FATURAMENTO SERVIÇOS CONSORCIADOS - CONTRATO DE RATEIO

### **CLÁUSULA 12ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 16 (dezesesseis) de cada mês e encerra-se dia 15 (quinze) do mês subsequente, com a exceção a competência de novembro que se inicia em 16 (dezesesseis) de novembro e encerra 05 (cinco) de dezembro e a competência de dezembro que se inicia 06 (seis) de dezembro e encerra dia 15 (quinze) de janeiro).

12.2 O Prestador deverá realizar a autenticação das guias no sistema de gestão de saúde fornecido pelo CISVALI, encaminhando as GUIAS DE AUTORIZAÇÃO devidamente assinadas e sem rasuras com o relatório de faturamento (com nome dos pacientes, quantidade e, no caso de exames, organizado pelo tipo de exame realizado), revisado e assinado pelo prestador, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da competência.

12.3 As consultas só serão pagas mediante a evolução médica no Prontuário Eletrônico, no Sistema de Gestão em Saúde Pública utilizado pelo CISVALI.

12.4 Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram relacionados no requerimento e aprovados no credenciamento.

12.5 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

12.6 Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = VP ( 0,00016438356 \times N + I )$ , onde: EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e I = Variação do IINPC no período de atraso.

12.8 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300

### **CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

13.1. Constituem obrigações da Detentora:

13.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

13.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

13.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.8. as obrigações específicas são as constantes do item 5.3 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento, o qual é parte integrante desta ata.

### **CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

14.1. Constituem obrigações do Detentor:

14.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

14.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências; 1

14.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

14.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.6. fornecer em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;

14.1.7. as obrigações específicas são as constantes do item 5.4 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento, o qual é parte integrante desta ata.

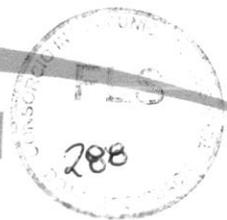
### **CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1A fiscalização da ata será realizada pelas servidoras Aline Andressa Cosa Prust, enfermeira, inscrita no CPF nº 059.190.\*\*\*-\*\* e sua substituta, Michele Caroline Perizzolo Konkel, inscrita no CPF nº xxx.988.37-xx

15.2 A gestão da ata será realizada pelos servidores Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, inscrito no CPF nº xxx.039.14-xx, e seu substituto, Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, inscrito no CPF nº xxx.968.81-xx.



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Itajaí



#### **CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1. O Detentor, por intermédio do Gestor de Contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Detentora por modelo auto declaratório, cabendo à Detentora informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da Detentora corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. A Detentora deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4 O Detentor poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

#### **CLÁUSULA 18ª: ADESÕES**

18.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Consórcio por órgãos e entidades de outros municípios não consorciados.

União da Vitória, xx de xxxxx de 20xx.

Cisvali  
CONTRATANTE

Representante Empresa  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300